



EMENDA N.º 09 ao PLCL Nº 020/11

Inclui incs. VII e VIII no art. 83 e art. 84-A na Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) –, e alterações posteriores, ampliando o rol de Áreas de Revitalização e estabelecendo-lhes regime urbanístico.

Art. 1º Substitui o parágrafo único do art. 84-A, na Lei Complementar nº 434, de 1999, proposto no PLCL Nº 020/11, conforme segue.

“Art. 84.

.....
Parágrafo Único. O uso do Índice de aproveitamento de Solo Criado fica condicionado a criação de Lei específica que estabelecerá operação urbana consorciada na forma do Art. 63 da Lei 434/99 e alterações posteriores e Lei 627/09, *DEVENDO TAL OPERAÇÃO CONTEMPLAR INVESTIMENTOS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EM SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA.*


VEREADOR MARCELO SGARBOSSA


PSOL